

## ANEXO XI

### MODELO DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE OBRA AUDIOVISUAL

#### SE PESSOA JURÍDICA OU COOPERADO:

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 51.531.051/0001-80, com sede à Rua Mauá, nº 51, Luz, São Paulo/SP, doravante denominada LICENCIADA e representada pelo(a) \_\_\_\_\_ da Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústria Criativas, sra. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **LICENCIANTE**, e *(somente no caso de contrato assinado por Cooperativa)* o cooperado responsável pelo projeto Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ doravante denominado(a) **INTERVENIENTE-ANUENTE** no Edital Fomento CultSP PNAB nº \_\_/2025, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE OBRA AUDIOVISUAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas:

#### SE PESSOA FÍSICA:

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 51.531.051/0001-80, com sede à Rua Mauá, nº 51, Luz, São Paulo/SP, doravante denominada LICENCIADA e representada pelo(a) \_\_\_\_\_ da Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústria Criativas, sra. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, de outro lado a pessoa física, Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à .....doravante denominado(a) **LICENCIANTE** no Edital Fomento CultSP

PNAB nº \_\_\_/2025, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE OBRA AUDIOVISUAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto o licenciamento pela LICENCIANTE, dos direitos de exibição da obra produzida contemplada pelo Edital Fomento CultSP ProAC Nº \_\_\_/2025, \_\_\_\_\_ para exploração gratuita, sem finalidade lucrativa e sem exclusividade à LICENCIADA, para a utilização da obra em ações de difusão e formação de público por prazo indeterminado, em diversas plataformas e formatos, incluindo, mas não se limitando a:

**B) INTERNET/VÍDEO SOB DEMANDA:** Por meio de plataformas de streaming e solução de vídeo sob demanda (VoD), públicas ou conveniadas com o Estado, com disponibilização gratuita e por meio de exposições virtuais da obra audiovisual destinadas a públicos específicos, com acesso ilimitado por tempo indeterminado;

**C) DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL:** Por meio de mostras e programas específicos realizados em equipamentos culturais geridos diretamente pelo Governo do Estado de São Paulo ou por meio de parcerias e por meio de exposições públicas em espaços alternativos, como escolas, centros comunitários, bibliotecas e espaços ao ar livre;

**D) TERRITÓRIO:** Brasil e/ou Mundo.

1.2. A LICENCIADA terá direito a exposições ilimitadas por prazo indeterminado, desde que para a veiculação em ações de difusão e formação de público, conforme item 1.1, a partir da assinatura deste Contrato.

1.3. A obra audiovisual, objeto do presente Contrato possui as seguintes especificações:

- a) Título: (título da obra audiovisual selecionada)
- b) CPB: (número de Certificado de Produto Brasileiro cadastrado na ANCINE)
- c) Formato: (curta/média/longa/seriada)
- d) Duração: (duração total da obra única)
- e) Gênero/tipo: (documentário, ficção, animação)
- f) Classificação Indicativa:
- g) Ano de produção
- h) Direção
- i) Estado de origem
- j) Sinopse da Obra Audiovisual:

1.4. A LICENCIADA poderá ainda, dentro do prazo do presente Contrato, utilizar trechos da obra audiovisual para ilustrar programações, programas, polfíticas educativos e culturais, bem como em chamadas e/ou trailers, em todos os seus veículos, desde que tal utilização parcial não distorça ou desabone o conteúdo original da obra licenciada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE**

2.1. A LICENCIANTE obriga-se a entregar à LICENCIADA uma matriz da obra audiovisual, devendo seguir os padrões técnicos estabelecidos abaixo:

- a) Resolução de Vídeo Mínima (HD): 2k ou 4k
- b) Formato Recomendado: MP4
- c) Codec: .264 ou H.265
- d) Armazenamento: link de acesso e download em plataforma de armazenamento em nuvem (como Google Drive, OneDrive, Dropbox, WeTransfer ou similar), com permissão de acesso irrestrito à Secretaria por período indeterminado para fins de prestação de contas.

2.2. A LICENCIANTE responsabilizar-se-á por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativa às obrigações assumidas no Edital e no presente Contrato.

2.3. A LICENCIANTE compromete-se a atender e dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da LICENCIADA, relativas ao objeto deste Contrato.

2.4. Fica A LICENCIANTE desimpedida de estabelecer outras formas de exploração comercial em conformidade com a legislação aplicável, responsabilizando-se por informar a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas eventual contrato de distribuição do conteúdo no Brasil que impeça a utilização da obra pela Pasta, conforme disposto no Edital e no Termo de Execução Cultural.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA**

3.1. Comunicar à LICENCIANTE, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do presente Contrato, para que seja sanado o problema.

3.2. Notificar à LICENCIANTE da verificação de qualquer defeito que a mídia ou arquivo entregue tenha apresentado, para a sua imediata substituição.

3.3. Aprovar a matriz da obra audiovisual a ser entregue pela LICENCIANTE, em conformidade com o Edital.

3.4. Enviar todos os esforços razoáveis dentro dos limites técnicos existentes para impedir a

reprodução não-autorizada das obras licenciadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

- 4.1. A LICENCIANTE declara ser a legítima titular dos direitos patrimoniais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização sobre a obra audiovisual e, ainda, ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes da obra audiovisual.
- 4.2. A LICENCIANTE, enquanto titular dos direitos autorais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização da obra audiovisual licenciada, responde por sua titularidade e direitos do autor, bem como por questões referentes a direitos conexos.
- 4.3. A LICENCIANTE obriga-se a repassar, a quem de direito, eventual participação referente às cotas patrimoniais da obra audiovisual, ficando certa a ausência de responsabilidade da LICENCIADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
- 5.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) Por denúncia unilateral da LICENCIADA, considerando sua discricionariedade e observando os princípios da conveniência e oportunidade;
  - b) Por denúncia unilateral da LICENCIANTE, em caso de acordo comercial de distribuição do conteúdo ora licenciado, que impeça a utilização da obra pela Pasta, desde que devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. O licenciamento dos direitos de exibição, objeto deste Contrato, não estabelece entre a LICENCIANTE e a LICENCIADA qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.
- 6.2. A LICENCIANTE reconhece que sob nenhuma hipótese a LICENCIADA será responsabilizada, ainda que solidariamente, por qualquer pagamento, pleito de indenização ou quaisquer outros encargos que possam ser exigidos em decorrência de toda e qualquer obrigação assumida pela LICENCIANTE.
- 6.3. Ficam vedadas quaisquer outras formas de utilização da obra audiovisual não previstas neste

contrato.

- 6.4. É vedado à LICENCIADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da outra parte os direitos e obrigações oriundos deste instrumento.
- 6.5. A LICENCIANTE declara que concorda, integralmente, com os termos e condições previstos no Edital e no Termo de Execução Cultural.
- 6.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 6.7. Por estarem as partes justas e de acordo, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via digital assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

....., ..... de ..... de 202....

---

Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo **Licenciada**

---

XXXXXXXX – **Licenciante**

***Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.***

*Esse documento deve ser assinado por meio da plataforma “gov.br”, ou por outro meio que assegure a certificação da assinatura eletrônica avançada (certificada por plataforma de assinatura digital) ou qualificada (ICP-Brasil).*